

Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE) CIRURGIA CALÁZIO

Por este instrumento particular o (a) paciente _____ ou seu responsável Sr. (a) _____, declara, para todos os fins legais, especialmente do disposto no artigo 39, VI, da Lei 8.078/90 que dá plena autorização ao (à) médico(a) assistente, Dr.(a) _____, inscrito(a) no CRM- _____ sob o nº _____, para proceder as investigações necessárias ao diagnóstico do seu estado de saúde, bem como executar o tratamento cirúrgico designado "CIRURGIA DE CALÁZIO" Lateralidade: () Olho Esquerdo () Olho Direito e todos os procedimentos que o incluem, inclusive anestésias ou outras condutas médicas que tal tratamento médico possa requerer, podendo o referido profissional valer-se do auxílio de outros profissionais de saúde. Declara, outrossim, que o referido (a) médico (a), atendendo ao disposto nos arts. 22º e 34º do Código de Ética Médica e no art. 9º da Lei 8.078/90 (abaixo transcritos) e após a apresentação de métodos alternativos, sugeriu o tratamento médico cirúrgico anteriormente citado, prestando informações detalhadas sobre o diagnóstico e sobre os procedimentos a serem adotados no tratamento sugerido e ora autorizado, especialmente as que se seguem:

DEFINIÇÃO: O calázio é a inflamação, edema, calor e hiperemia (vermelhão) causado pelo acúmulo de secreção gordurosa em uma ou mais glândulas meibomianas (glândulas produtoras de substância lubrificante oleosa, localizadas nas margens palpebrais). As aberturas destas glândulas podem ser vistas como pequenos poros ao longo das margens palpebrais. A forma crônica, estéril (não infectada) do calázio, apresenta-se como um ou mais nódulos arredondados, localizado, que faz protusão na pele, não doloroso. Pode localizar-se nas pálpebras inferiores ou superiores, apresentando consistência firme. Calázios múltiplos não são incomuns. Ocasionalmente podem causar sensação de corpo estranho. Calázios agudos ou hordéolos (infectados) apresentam-se como nódulos edemaciados, dolorosos.

DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO: Quando um calázio agudamente infectado não responde a tratamento clínico, a incisão e drenagem da lesão causam alívio imediato. Após anestesia local, a pálpebra é invertida e uma pequena incisão vertical é feita no lado interno da pálpebra. O conteúdo do calázio é então drenado através desta incisão. Este procedimento é indolor e não requer sutura, na maioria dos casos. O único sinal visível deste procedimento é um discreto edema na pálpebra afetada, que desaparece em poucos dias. Um curativo é colocado sobre a pálpebra, durante algumas horas, para evitar sangramento e diminuir o edema. Colírios ou pomadas são usados durante alguns dias.

COMPLICAÇÕES:

1. Pode haver recorrência do calázio no mesmo local ou adjacente à localização inicial.
2. Infecção
3. Celulite orbitária

Devo, segundo orientação médica, adquirir e fazer uso de toda a medicação prescrita e comparecer a todas as consultas pós-operatórias, além de comunicar imediatamente quaisquer anormalidades que venham a ocorrer após a cirurgia!

Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE) CIRURGIA CALÁZIO

Infecção relacionada à assistência à saúde.

A legislação nacional vigente obriga os hospitais a manterem uma comissão e um programa de prevenção de infecções relacionadas à assistência à saúde. De acordo com a Agência nacional de Vigilância sanitária (ANVISA) e com o National Healthcare Safety Network (NHSN), as taxas aceitáveis de infecção para cada potencial de contaminação cirúrgica são:

- Cirurgias limpas: até 4%
- Cirurgias potencialmente contaminadas: até 10%
- Cirurgias contaminadas: até 17%

Mesmo tomando-se todas as medidas possíveis para a prevenção de infecções, tanto por parte do cirurgião e equipe, quanto por parte do hospital, esse risco existe e deve sempre ser considerado.

Declara ainda, ter lido as informações contidas no presente instrumento, as quais entendeu perfeitamente e aceitou, compromissando-se respeitar integralmente as instruções fornecidas pelo(a) médico(a), estando ciente de que sua não observância poderá acarretar riscos e efeitos colaterais a si (ou ao paciente).

Declara, igualmente, estar ciente de que o tratamento adotado não assegura a garantia de cura, e que a evolução da doença e do tratamento podem obrigar o (a) médico (a) a modificar as condutas inicialmente propostas, sendo que, neste caso, fica o(a) mesmo(a) autorizado(a), desde já, e independente de obter novos Termos de Consentimento, em caso de impossibilidade nos termos do artigo 22 do CEM, a tomar providências necessárias para tentar a solução dos problemas surgidos, segundo seu julgamento.

Finalmente, declara ter sido informado a respeito de métodos terapêuticos alternativos e estar esclarecido em suas dúvidas e questões, através de linguagem clara e acessível. Assim, tendo lido, entendido e aceito as explicações sobre os mais comuns RISCOS E COMPLICAÇÕES deste procedimento, expressa seu pleno consentimento para sua realização.

Ribeirão Preto (SP) _____ de _____ de _____.

Ass. Paciente e /ou Responsável.

Nome: _____
RG/CPF: _____

Ass. Médico Assistente

Nome: _____
CRM: _____ UF: _____

Ass. Testemunha

Nome: _____
RG /CPF: _____

Ass. Testemunha

Nome: _____
CRM: _____ UF: _____

Código de Ética Médica – Art. 22. É vedado ao médico deixar de obter consentimento do paciente ou de seu representante legal após esclarecê-lo sobre o procedimento a ser realizado, salvo em caso de risco iminente de morte.



www.unimedribeirao.com.br
Lafaiete, 789 - Centro
14015-080 - Ribeirão Preto - SP
T. (16) 3605-2212

Art. 34. É vedado ao médico deixar de informar ao paciente o diagnóstico, o prognóstico, os riscos e os objetivos do tratamento, salvo quando a comunicação direta possa lhe provocar dano, devendo, nesse caso, fazer a comunicação a seu representante legal.

Lei 8.078 de 11/09/1990 – Código Brasileiro de Defesa do Consumidor: Art. 9º - O fornecedor de produtos ou serviços potencialmente perigosos à saúde ou segurança deverá informar, de maneira ostensiva e adequada, a respeito da sua nocividade ou periculosidade, sem prejuízo da adoção de outras medidas cabíveis em cada caso concreto. Art. 39º - É vedado ao fornecedor de produtos ou serviços dentre outras práticas abusivas: VI – executar serviços sem a prévia elaboração de orçamento e autorização expressa do consumidor, ressalvadas as decorrentes de práticas anteriores entre as partes.

